
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 80/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 80/2026
DATA: 14 de agosto de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 388.278,53 (Trezentos e oitenta e oitomil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002-2011 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
490 – 3.1.90.94.00.00 – 00000 – Indenização e Restituição
Trabalhista R\$ 1.800,00

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1016 – Equipamentos para a Secretaria e Escolas
913 – 4.4.90.52.00.00 – 00135 – Equipamentos e material
permanente R\$ 6.000,00

12.361.0004-2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
1060 – 3.1.90.94.00.00 – 00103 – Indenização e Restituição
Trabalhista R\$ 2.800,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1028 – Equipamentos para secretaria e centro de
saúde
1983 – 4.4.90.52.00.00 – 05191 – Equipamento e material
permanente R\$ 285.000,00
1984 – 4.4.90.52.00.00 – 05192 – Equipamento e material
permanente R\$ 92.678,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00000 R\$ 1.800,00
Provável Excesso da Fonte 00103 R\$ 2.800,00
Provável Excesso da Fonte 00135 R\$ 6.000,00
Provável Excesso da Fonte 05191 R\$ 285.000,00
Provável Excesso da Fonte 05192 R\$ 92.678,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafina
Código Identificador:9B5F65A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/08/2026. Edição 3596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>